



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 027/2023.**

Às 10h00min horas do dia 10 de agosto de dois mil e vinte e três, na Sala Gibi da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, térreo, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, designados pela Portaria nº 083 - SETRAN, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.388, de 05 de maio de 2023, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 027/2023, do processo nº 2023/431794, cujo objeto trata do seguinte:

- **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-151 Lote I, trecho: Baião / Breu Branco (Entr. PA-263), subtrecho: Baião (km 0,00) / Km 34,00, na Região de Integração do Tocantins, sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional.**

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA CAPITÓLIO EIRELI, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, ETEC – EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **CPM CONSTRUTORA LTDA**, conforme análise contábil, por ter apresentado Balanço Patrimonial (págs. 158 a 175) sem o registro da Junta Comercial, infringindo o Item 7.4.1.1 do Edital; **HB20 CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme análise técnica, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, visto que seus

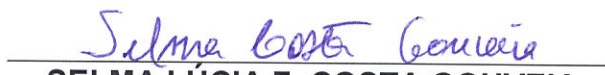


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

atestados foram desconsiderados para fins de qualificação técnica, pois são de obras em vias urbanas, contrariando os Itens 7.3.1.3.5 e 7.3.1.3.5.1 do Edital; **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, conforme análise técnica, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, subitem 01 – Base solo estabilizado sem mistura, posto que a CAT nº 833079/2020 (pág. 36 a 40) foi desconsiderada para fins de qualificação, visto que a certidão em comento foi cancelada, conforme certificação (pág. 11); e **PROMEDE – ENGENHARIA LTDA**, conforme análise contábil, por ter apresentado Balanço Patrimonial (págs. 65 a 74) sem o registro da Junta Comercial, infringindo o Item 7.4.1.1 do Edital. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 10 de agosto de 2023.


VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.


SELMA LÚCIA F. COSTA GOUVEIA
Membro da C.P.L.


IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA
Membro da C.P.L.